



CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Superintendência Nacional SGAN Qd. 608, Módulo D 70.850-080 Brasília-DF
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 cneec@cneec.br – CNPJ: 33.631.384/0001-19

Unidade: FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO

RESOLUÇÃO Nº 03/2006

Dispõe sobre o Processo de
Contratação de Estagiários

A Direção da Faculdade Cenecista de Osório em conformidade com a Lei nº 6494/77, o Decreto nº 87497/82 e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º A Faculdade Cenecista de Osório proporcionará estágio profissionalizante a alunos regularmente matriculados mediante processo seletivo publicado em Edital .

Art. 2º O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da Instituição, cujas atividades, programas, planos e projetos estejam diretamente relacionados com a área de formação escolar do estagiário.

Art. 3º O objetivo do estágio é proporcionar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, propiciando-lhe vivência em situação real de trabalho, na sua respectiva área de formação.

Art 4º Os estágios são remunerados a título de bolsa, podendo também ser realizado estágio “sem remuneração” considerado somente para fins curriculares.

Art. 5º As vagas para estágio serão oferecidas em Edital, por setor, carga horária, horário, atribuições, valor da bolsa e requisitos.

Art. 6º - O Edital será publicado no site, www.facos.edu.br, no mural da secretaria e em jornal local.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Osório, 18 de janeiro de 2006.